



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

**Requer do Excelentíssimo
Ministro da Justiça e
Segurança Pública, Senhor
André Luiz de Almeida
Mendonça, informações
sobre a revogação da
Portaria Interministerial nº
05, de 17 de março de 2020.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requero seja encaminhado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor André Luiz de Almeida Mendonça, informações sobre a revogação da Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020.

Justificação

A Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, editada pelos ex-Ministros da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro, e da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, recentemente foi revogada pelos atuais Ministros. A portaria tinha como objetivo garantir maior efetividade nas medidas de saúde aplicadas em decorrência da pandemia do coronavírus, ela previa que o descumprimento das determinações médicas de quarentena, isolamento ou internação, impostas pelos órgãos públicos para evitar a disseminação do vírus, fosse passível de enquadramento no Código Penal.

Segundo o texto da portaria, no exercício de polícia administrativa, a autoridade policial poderia encaminhar o infrator a sua residência ou ao estabelecimento hospitalar para cumprimento das medidas. Além disso, em casos excepcionais, a pessoa poderia ser presa e levada a um estabelecimento prisional em cela isolada dos demais. Em síntese, o descumprimento das medidas acarretaria risco de responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores. Desta forma, o Governo autorizava a utilização de força policial contra quem descumprisse as medidas estabelecidas no combate à Covid-19.

No dia 28 de maio de 2020, a revogação dessa portaria conjunta foi oficializada com a publicação da Portaria Interministerial 9/20, estabelecendo a Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5933/1933





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

garantia de pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais às pessoas afetadas em virtude da aplicação das medidas de enfrentamento à Covid-19.

Diante do exposto solicito resposta para os seguintes questionamentos:

- 1) Já que decisão do STF estabeleceu a possibilidade da adoção de medidas por Estados e municípios mesmo em contrariedade a regras estabelecidas pela União, quais foram as medidas preventivas do Ministério da Justiça e Segurança Pública para evitar que as autoridades de estados e municípios não agissem de forma precipitada, efetuando prisões potencialmente abusivas de cidadãos, ou que pudessem interferir no seu direito de ir e vir?
- 2) Como a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, ditou regra em contrariedade à posterior decisão do STF, quais foram os fundamentos jurídicos que basearam a edição da referida Portaria?
- 3) Há evidências suficientes para a abertura de processo administrativo para avaliar, entre outros aspectos, a prática de conluio entre os Ministros, que agiram em contrariedade às orientações emanadas pelo Presidente da República?

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 02 de junho de 2020.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal
Republicanos-AM

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5933/1933

